

DECISÃO Nº 108, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Defere pedido de isenção de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 67.139(c)(6) do RBAC nº 67.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso XVII, da mencionada Lei, e no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 11, e considerando o que consta do processo nº 00058.513322/2016-24, deliberado e aprovado na 12ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 17 de julho de 2019,

DECIDE:

Art. 1º Deferir o pedido de isenção de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 67.139(c)(6) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 67, formulado pelo piloto LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, CANAC 241696, para a obtenção de CMA de 2ª Classe.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente